



TERMO DE REFERÊNCIA

EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO

1. OBJETO

Este Termo de Referência tem por objetivo definir as especificações técnicas básicas para contratação de empresa especializada em perfuração de poço tubular profundo, para captação de água subterrânea, destinada ao abastecimento público.

2. JUSTIFICATIVA

A perfuração e construção do poço tubular profundo visa garantir o abastecimento de água para os moradores de Bairros do Município de Pradópolis.

2.1 - A presente contratação não é de natureza continuada.

2.2 - A vigência contratual é de 06 (seis) meses, a contar da data da assinatura do contrato.

3. LOCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

O poço tubular será perfurado na Avenida Monte Sereno - bairro Jardim Bela Vista, sendo que o ponto de perfuração será determinado pelo geólogo da empresa CONTRATADA.

4. CONDIÇÕES GERAIS

A empresa CONTRATADA para execução dos serviços ficará obrigada a dar andamento conveniente aos trabalhos, de acordo com a presente especificação, bem como executá-los dentro do máximo rigor técnico, CONFORME PROJETO ELABORADO pela Diretoria de Planejamento, Obras, Saneamento e Defesa do Município de Pradópolis.

4.1. Que caberá a CONTRATADA todo e qualquer registro, licença ou autorização junto a órgãos públicos ou técnicos, municipais, estaduais ou federais necessários à realização dos serviços, de acordo com a legislação em vigor.

4.2. Que correrão por conta da CONTRATADA as despesas com relação a acidentes de trabalho envolvendo seus empregados ou terceiros, devendo a mesma observar rigorosamente as normas vigentes na legislação trabalhista e as da Previdência Social.

4.3. Que quaisquer danos que ocorram a bens móveis ou imóveis, bem como ao meio ambiente, resultantes de imperícia, imprudência ou negligência na execução dos serviços serão de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA devendo a mesma responder por eles.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71

PROCESSO: 074/2026

FOLHA: _____

ASS: _____

4.4. Que a FISCALIZAÇÃO, instituída pela Diretoria de Planejamento, obras, saneamento e defesa, poderá rejeitar e solicitar a qualquer tempo a substituição de quaisquer equipamentos, serviços e/ou materiais, que não considere adequados ao bom andamento da obra de acordo com presente especificação ou com as normas vigentes.

4.5. Que a substituição dos materiais e ou equipamentos propostos no processo de licitação, durante a realização da obra, só poderá ser efetuada, pela empresa contratada, mediante a autorização da fiscalização da Diretoria de Planejamento, obras, saneamento e defesa.

4.6. A CONTRATADA ficará obrigada a apresentar, mediante solicitação da Diretoria de Planejamento, obras, saneamento e defesa, mesmo depois da realização da obra, quaisquer documentos necessários ao esclarecimento de dúvidas ou questões sobre o andamento dos serviços, materiais ou equipamentos utilizados no poço ou sobre as características ou condições de operação e manutenção do mesmo.

4.7. A Diretoria de Planejamento, obras, saneamento e defesa reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto no Edital, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto licitado.

4.8. Rege-se o objeto desta licitação pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 14.133/21.

5. METODOLOGIA DE TRABALHO

5.2. Perfuração de poço tubular profundo

CONFORME PROJETO ELABORADO pela Diretoria de Planejamento, Obras, Saneamento e Defesa do Município de Pradópolis.

6 - DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1- Os valores constantes neste objeto poderão ser revistos, mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da Lei 14.133/21;

6.2 - As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato;

7 - PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1- A vigência do contrato terá duração de 06(seis) meses, contados a partir de sua assinatura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71

PROCESSO: 074/2026

FOLHA: _____

ASS: _____

7- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

7.1- DESCRIÇÃO RESUMIDA DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

CONFORME PROJETO ELABORADO pela Diretoria de Planejamento, Obras, Saneamento e Defesa do Município de Pradópolis.

7.2- PERFURAÇÃO DO POÇO TUBULAR

CONFORME PROJETO ELABORADO pela Diretoria de Planejamento, Obras, Saneamento e Defesa do Município de Pradópolis.

7.3- ENSAIOS DE VAZÃO

CONFORME PROJETO ELABORADO pela Diretoria de Planejamento, Obras, Saneamento e Defesa do Município de Pradópolis.

7.4- CIMENTAÇÃO

CONFORME PROJETO ELABORADO pela Diretoria de Planejamento, Obras, Saneamento e Defesa do Município de Pradópolis.

7.5- RELATÓRIO TÉCNICO FINAL

CONFORME PROJETO ELABORADO pela Diretoria de Planejamento, Obras, Saneamento e Defesa do Município de Pradópolis.

7.6- OUTORGA

CONFORME PROJETO ELABORADO pela Diretoria de Planejamento, Obras, Saneamento e Defesa do Município de Pradópolis.

7.7 - NORMAS TÉCNICAS

Os serviços, objeto deste Termo de Referência, deverão ser executados com a utilização de técnicas e rotinas adequadas, e em estrita concordância e obediência às normas técnicas vigentes e Normas Técnicas da (ABNT) citadas abaixo, ainda que não explicitamente mencionadas, garantam a estabilidade, durabilidade e ótima aparência do serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71

PROCESSO: 074/2026

FOLHA: _____

ASS: _____

- NBR 12212:1992 – Projeto de poço para captação de água subterrânea.
- NBR 12211:1992 – Estudos de concepção de sistemas públicos de abastecimento de água – Procedimento.
- NBR 5580:2015 – Tubos de aço-carbono para usos comuns na condução de fluidos – Especificação.
- NBR 12.244:2006 – Construção de poço tubular para captação de água subterrânea
- NBR 13604:1996 – Filtros e tubos de revestimento em PVC para poços tubulares profundos – Especificação

8- DAS RESPONSABILIDADES

8.1 – Das obrigações do Município.

8.1.2 – O contratante se obriga a proporcionar à licitante vencedora todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a lei 14.133/2021.

8.1.3 – Comunicar a licitante vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

8.1.4 – Providenciar os pagamentos à licitante vencedora à vista das Notas fiscais devidamente atestadas, nos prazos fixados.

8.2 - DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

8.2.1 – Emissão de ART – Anotação de Responsabilidade Técnica de execução de todos os serviços supracitados, assinada por profissional responsável técnico, devidamente regularizada junto ao CREA /CAU ou respectivo Conselho responsável.

8.2.1.1 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Autarquia Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento objeto desta licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Autarquia Municipal proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos fornecimentos.

8.2.1.2 - Entregar 02(duas) vias física e digital de todos os documentos referentes documentação técnica final do poço: relatório geológico com características técnicas com perfil longitudinal, teste de bombeamento (teste de vazão) em 24 horas, laudos das análises físico químico e bacteriológica da água e processo de outorga.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71

PROCESSO: 074/2026

FOLHA: _____

ASS: _____

8.2.1.3 - Relatório fotográfico da perfuração de cada poço (individual) incluindo levantamento geofísico, perfuração, instalação de revestimento, fornecimento e colocação de pré-filtro, filtro NOLD, ensaio de vazão, tampa de proteção, e/ou qualquer outro procedimento referente à prestação dos serviços de Engenharia executados.

8.2.1.4 - Emissão das taxas e emolumentos referente ao processo de outorga;

8.2.1.5 - Atestar a qualidade dos materiais fornecidos que devem ser de 1ª qualidade, e caso ocorra alguma avaria no uso destes, deverá a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE de todo o prejuízo que esta sofrer em decorrência de produtos que foram adquiridos, e que não correspondam com os cotados na licitação e repor por sua conta os produtos fora das especificações e padrões de qualidade;

8.2.2 - Substituir de imediato e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.

8.2.3 - Arcar com as despesas decorrentes da contratação do objeto deste termo de referência inclusive impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, fretes, transporte, deslocamento até o Município de Pradópolis, e outras decorrentes dos fornecimentos.

8.2.4 - Manter durante o período de fornecimento, as condições de regularidade junto ao FGTS e INSS, trabalhista e à Fazenda Municipal da sede da licitante vencedora, apresentado os respectivos comprovantes, bem como as condições de habilitação exigidas na licitação.

8.2.5 - Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do produto.

8.2.6 - Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da prestação de serviço, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo, não tendo, em hipótese alguma, relação de emprego com a Autarquia, ficando estes sob inteira responsabilidade da contratada.

8.2.7 - Responder pessoal, direta e exclusivamente pelas reparações decorrentes de acidentes de trabalhos ocorridos durante a execução dos serviços contratados, bem como pelos danos pessoais ou materiais causados por seus empregados ao Contratante ou a terceiros, ocorridos nos locais de trabalho;

8.2.8 - Cuidar para que os seus empregados designados para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência zelem pelo patrimônio público;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71

PROCESSO: 074/2026

FOLHA: _____

ASS: _____

8.2.9 - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, disponibilizando todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessária.

8.2.10 - A limpeza será feita em toda a área com retirada de materiais e entulho em geral. Assim no final dos trabalhos, o entorno do terreno utilizado apresentar-se-á próximo ao inicialmente encontrado.

8.2.11 - Responsabilizar-se pela prestação de informações técnicas ou complemento de dados, referente aos processos de outorga.

8.2.12 - Prestar garantia contratual conforme previsto em Edital

9- DO PREÇO E DO PAGAMENTO

9.1- O fornecimento do objeto do presente termo de referência será realizado pelo preço constante no lance final da licitante vencedora, devidamente escrito em ata.

9.2 - O pagamento será realizado em moeda corrente nacional, através de depósito bancário para conta corrente da licitante vencedora em até (04) quatro parcelas a contar da data de emissão e apresentação da Nota Fiscal.

9.3- Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida à licitante vencedora, pelo representante do município e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras.

9.3.1 - Na hipótese a que se refere o subitem acima o pagamento ocorrerá em até 10(dez) dias após a data de sua reapresentação documento fiscal, não acarretando qualquer ônus ao Município.

9.4- A autarquia se reserva o direito de exigir da licitante vencedora, em qualquer época, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas.

9.5- Não será efetuado qualquer pagamento a licitante vencedora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual

9.6 - Nos preços estão inclusos todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento do produto, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do objeto



deste termo de referência em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10 - DOS CRITÉRIOS DE FISCALIZAÇÃO

10.1 – A fiscalização será exercida pelo Diretor de Planejamento, obras, saneamento e defesa, o Sr. Anderson Odair Rossi, responsável pelo recebimento, designados pela autoridade competente, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato e de tudo dará ciência à CONTRATADA, conforme lei 14.133/2021.

10.2 – A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei 14.133/21.

11 - SANÇÕES

1. – As sanções dispostas no **Contrato** poderão ser aplicadas às empresas licitantes e à **CONTRATADA**, conforme o caso, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao **Município** e das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

2. Sem prejuízo da faculdade previstas nos art. 137 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, **a não observância do cronograma contratual** sujeitará, cumulativamente a **CONTRATADA** às seguintes multas:

- a) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- d) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS**ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71

PROCESSO: 074/2026

FOLHA: _____

ASS: _____

- e) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
- f) as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia.	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato, por ocorrência.	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71

PROCESSO: 074/2026

FOLHA: _____

ASS: _____

O contrato a ser assinado com a licitante vencedora poderá ser rescindido de pleno direito pela Prefeitura Municipal de PRADÓPOLIS independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- I- Falência;
- II- Concordata;
- III- insolvência;
- IV- Dissolução judicial ou extrajudicial;
- V - Inobservância de dispositivos legais;
- VI- Inadimplemento de obrigação contratual.

A licitante vencedora que, devidamente convocada, deixar de comparecer para a assinatura do contrato ficará sujeita às penalidades previstas no Art. 156 da Lei 14.133, inclusive multa de 0,5% até 30% do valor do contrato licitado.

As sanções previstas serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155 da lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

A aplicação das Sanções somente ocorrerá após assegurado o contraditório e a prévia defesa, nos termos da legislação vigente.

Até a decisão final quanto a eventual defesa apresentada, será retido o numerário apurado referente à sanção, sendo que o montante da multa poderá, a critério do **Município**, ser compensado com valores de pagamento devido ao fornecedor.

12 - DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
02 PODER EXECUTIVO
02 01 GABINETE DO PREFEITO
020108 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO, OBR
17 Saneamento
17 512 Saneamento Básico Urbano
17 512 1006 MAIS SEGURANÇA NO TRANSITO INFRAESTRUTURA E ZELADORIA URBANA
17 512 1006 1010 0000 ACESSO À ÁGUA E SANEAMENTO
278 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
0.01.00 110.000 GERAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71

PROCESSO: 074/2026

FOLHA: _____

ASS: _____

13 - DA GARANTIA DOS PRODUTOS

13.1 - A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual (ON/AGU nº 51/2014).

14 - VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO E ESPECIFICAÇÕES

14 - Os preços unitários serão os constantes das Planilhas de Composições de Custos oficiais, tais como SINAPI, SABESP e CDHU, sendo estas as principais, a princípio estima-se um valor aproximado de R\$ 1.533.775,33 (um milhão quinhentos e trinta e três mil setecentos e setenta e cinco reais e trinta e três centavos).

15. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

A proposta comercial deverá conter a Planilha Orçamentária de Serviços.

15.1. Será vencedor o licitante que apresentar o menor preço global.

15.2. licitante deverá declarar expressamente na proposta que se submete expressamente as condições estabelecidas no Edital.

15.3. O licitante deverá apresentar cronograma de execução dos serviços com tempo de início e término, de no máximo de 60 (trinta) dias.

15.4. O pagamento será efetuado considerando os serviços realmente executados, de acordo com a Planilha Orçamentária de Serviços proposta pela CONTRATADA.

16. PRAZO

O Prazo de execução será de até 60 (sessenta dias) após emissão de ordem de serviço, ao qual será espedida de imediato após assinatura do contrato.

Pradópolis, 29 de Julho de 2026.

ANDERSON ODAIR ROSSI

Diretoria de Planejamento, Obras, saneamento e defesa.